

PARANÁ SEM LIXÕES

INTRODUÇÃO GERAL

Conforme as premissas estabelecidas para o tema resíduos sólidos no Plano de Governo 2019-2022, o denominado “Paraná sem Lixões” visa implementar a Programa Estadual de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, regulamentada pela Lei Estadual nº 20.607/2021, a qual traz diversas diretrizes, objetivos e responsabilidades para toda a sociedade paranaense em atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010. Considerando ainda a Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020 que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico no País, e define os princípios fundamentais para os serviços públicos de saneamento.

De maneira complementar aos instrumentos de gestão de resíduos sólidos no Paraná, foi elaborado e editado o Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS/PR que configurou um instrumento voltado às grandes questões relativas à produção, tratamento e destinação dos resíduos sólidos do Estado, com o objetivo de orientar a atuação do governo estadual e municipal.

As orientações das políticas são voltadas para o estabelecimento de formas de encerrar os lixões e vazadouros; trazendo como regra a Coleta Seletiva em todos os municípios; pactuando a logística reversa; bem como promovendo a política integrada entre as secretarias do estado, municípios e empresas públicas de gestão de Resíduos Sólidos. O Programa Paraná Sem Lixões visa a recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente, potencializando o saneamento ambiental do Estado do Paraná por meio da implementação de ações conjuntas que constituem a efetivação da separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pelas atividades humanas.

No que tange aos resíduos orgânicos, fomentar sistemas de compostagem e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido, são claramente estabelecidas como obrigações dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O Instituto Água e Terra é responsável pelo suporte institucional e técnico aos municípios para a efetivação dos instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos e também pelo atendimento da Lei Estadual nº 12.305/2010. Ao Instituto cabe elaborar, executar e monitorar planos, programas, ações e projetos técnicos relativos à destinação final adequada dos resíduos sólidos.

Cabe ressaltar também a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), que estabelece: “O saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social”.

Assim, os serviços públicos de saneamento básico compreendem: abastecimento de água potável, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, visando a conservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

Para o apoio às políticas municipais de gestão de resíduos sólidos, o Instituto Água e Terra definiu como projetos desta linha de ação, as iniciativas “Patrulha Ambiental” e “Barracão de Reciclagem”.

Enquadramento nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)



FICHA TÉCNICA

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título do Projeto

Paraná Sem Lixões – Triturador de Galhos

1.2 Aderência

4.2.4 – ao menos 5% (cinco por cento) para desenvolvimento, implantação e execução de projetos ou programas na Bacia Hidrográfica do Alto Iguaçu, principal região afetada pelo evento ambiental, a respeito:

(v) de redução da geração de resíduos sólidos, apoio às cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos e saneamento ambiental que contemplem a gestão integrada dos resíduos sólidos;

1.3 Estimativa de Prazo para o projeto

Duração: ate 12 meses.

1.4 Situação do projeto

() Novo (X) Em andamento () Regresso

O recurso da indenização visa incrementar ações do Paraná Sem Lixões

2. – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Diagnóstico e justificativa

Segundo dados do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, em 2017, a geração de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná foi de aproximadamente 3,47 milhões de toneladas/ano. Atualmente este valor está estimado em 3,8 milhões de toneladas/ano. Dos 399 municípios paranaenses, 142 municípios não realizam coleta seletiva e/ou triagem dos recicláveis. Os dados estimam que 33% dos resíduos sólidos urbanos produzidos podem ser direcionados à indústria da reciclagem, sendo que atualmente somente 8% é reciclado, demonstrando o potencial existente na transformação dos resíduos em matéria prima e redução do volume destinado aos aterros, assegurando a preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente.

A disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos, dentre eles os resíduos de podas de árvores, provocam a contaminação da água, solo e do ar, a degradação de ecossistemas, doenças relacionadas à saúde pública, além do entupimento de galerias pluviais, acarretando em problemas de ordem social e ambiental. O descarte inadequado dos resíduos produzidos em lugares não controlados é prejudicial não só a sociedade, mas principalmente ao Meio Ambiente.

A poda urbana é um trabalho realizado pelo município para reduzir o risco de queda de galhos, dentre outras atividades de manutenção urbana, esse serviço resulta em um grande volume de material, como galhos e capim, que podem se tornar um problema de gestão, pois o descarte dos resíduos orgânicos acarreta um grande custo em logística de transporte para o aterro, além de liberar gás carbônico, que incrementa o efeito estufa e prejudica o meio ambiente.

Portanto, é necessária uma gestão integrada, compartilhada e participativa, utilizando técnicas de manejo que otimizem a redução dos volumes dos resíduos gerados pela poda das árvores, evitando impactos ambientais, riscos à saúde pública e vetores transmissores de doenças.

O Triturador de galhos apoiada pela educação ambiental e a capacitação consciente e continuada, incentivando a reutilização dos resíduos triturados seja através de compostagem ou produção de energia, além de aumentar a vida útil dos aterros implantados, reduzindo os impactos ambientais negativos sobre a biodiversidade.

Desta forma, com a justificativa de contribuir para melhoria dos indicadores ambientais na área de resíduos sólidos, nos municípios da Bacia do Alto Iguaçu, o projeto proposto tem como estratégia realizar a utilização adequada do produto da trituração, garantindo a segurança dos agentes ambientais envolvidos, otimizando a gestão de resíduos sólidos.

2.2 Justificativa de Aderência

O Projeto Triturador de Galhos, está aderente ao item 4.2.4 (v), visto que a trituração integra o sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos nos municípios da Bacia do Alto Iguaçu, reduzindo o volume e o descarte inadequado dos resíduos oriundos das podas das árvores, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental, econômica e social na medida em que melhora o gerenciamento.

Segundo dados do Programa Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) a Bacia do Alto Iguaçu, dos quais incluem Curitiba e os municípios da região metropolitana, abrigam aproximadamente $\frac{1}{3}$ da população do Estado do Paraná, conseqüentemente gerando o maior percentual de resíduos sólidos no Paraná.

Os Trituradores de Galhos irão otimizar a gestão dos resíduos, de tal modo que não sejam destinados a aterros, aumentando a vida útil do mesmo, praticando uma destinação adequada. A moagem é considerada uma ferramenta importante para a minimização dos impactos ambientais negativos gerados pelo descarte inadequado dos resíduos das podas das árvores. Além disso, a realização de uma destinação adequada beneficia a população, incentivando a compostagem e geração de energia.

2.3 Objetivos

Objetivo geral:

Promover a gestão integrada dos resíduos sólidos através da destinação adequada dos resíduos oriundos das podas das árvores.

Objetivos específicos:

- Adotar e aprimorar o uso de tecnologias de transformação de resíduos como forma de minimizar impactos ambientais;
- Propiciar um ambiente de trabalho saudável e salubre aos agentes ambientais;
- Reduzir os impactos ambientais negativos, riscos a saúde pública e vetores transmissores de doenças;
- Propiciar a educação ambiental de forma cooperada e participativa.
- Preservar recursos naturais;
- Contribuir para ampliação da vida útil dos aterros sanitários;
- Incentivar a compostagem e geração de energia;

2.4 Público Alvo

Serão beneficiados com estes recursos a população de municípios da Bacia do Alto Iguaçu que não possuam equipamentos adequados para destinação adequada dos resíduos oriundos das podas das árvores.

Destaca-se que os recursos disponibilizados da primeira parcela do termo do acordo judicial homologado serão utilizados para destinação adequada dos resíduos oriundos das podas das árvores em municípios da bacia do Alto Iguaçu, atendidos os critérios de elegibilidade.

2.5 Local

Municípios localizados na Bacia do Alto Iguaçu.

2.6 Metas a serem atingidas

A disponibilização do Triturador de Galhos nos municípios da Bacia do Alto Iguaçu, para atingir as seguintes metas:

- Minimizar impactos ambientais e sanitários decorrentes destinação inadequada dos resíduos de poda urbana, melhorando e recuperando a qualidade do meio ambiente;
- Potencializar a qualidade de infraestrutura de trituração dos resíduos das podas das árvores;
- Reduzir a quantidade de resíduos sólidos urbanos destinados aos aterros nos municípios atendidos.

2.7 Metodologia para seleção e execução do projeto

O Triturador de galhos conta com funil de alimentação, abertura mínima boca de alimentação 20 cm de altura por 23 cm de largura para a unidade de trituração. Estrutura de apoio fabricada em aço, com pés para fixação ao piso. Mínimo duas lâminas de corte, motor trifásico, potência mínima 25cv, na tensão elétrica 220/380v, dispositivos de proteção. Painel de controle partida mínimo estrela triângulo. Capacidade para corte de galhos mínimo 18 cm, Sistema de alimentação via rolo tracionador hidráulico com controle automático para sobrecargas acionado independentemente por barra de controle e segurança.

Para o recebimento de bens provindos da linha de atuação Paraná Sem Lixões, Projeto Triturador de Galhos, os municípios serão atendidos cumprindo os seguintes critérios:

a) Critério de Elegibilidade:

- I. Atendimento dos art. 134 e 136 da Lei Estadual nº 15.608 / 2007;
- II. Local adequado para a trituração e destinação dos resíduos do manejo da arborização;
- III. Municípios que possuam ou que se comprometam a implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Saneamento Básico.
- IV. Declaração do município em utilizar os equipamentos somente para a finalidade do sistema integrado de gerenciamento de resíduos sólidos e de cumprimento das demais cláusulas firmadas em convênio específico.

b) Critérios de Prioridade:

- I. Municípios que tenham ou que declarem o desenvolvimento de Campanhas de Educação Ambiental voltadas a problemática da gestão de resíduos sólidos.

c) Critérios de Desempate:

- I. Menor classificação do IDH-PNUD;
- II. Cronologia do requerimento

Durante o período de vigência do convênio, o Instituto Água e Terra realizará a fiscalização do convênio, por meio de vistoria dos equipamentos e relatório de cumprimento das obrigações

Resultados e impactos esperados

- Melhoria de indicadores ambientais;
- Diminuição da degradação ambiental;
- Maior aproveitamento dos restos vegetais na gestão de resíduos sólidos;
- Aumento da vida útil dos aterros sanitários;
- Fortalecimento da gestão integrada, compartilhada e participativa nos municípios por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental;
- Beneficiar e potencializar o saneamento ambiental dos municípios;

3. PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

3.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das Atividades			Indicador		Previsão de Execução do Objeto (meses)	
Nº	Metas a serem atingidas	Atividades/Etapas de Execução	Unidade	Métrica	Início*	Fim*
1	Avaliação dos municípios	1.1. Análise dos municípios que atendem todos os critérios.	1	Ofício	Mês 01	Mês 01
2	Celebração do Convênio	2.1. Assinatura do Convênio	1	Convênio e Plano de Trabalho	Mês 02	Mês 02
3	Disponibilização do triturador de resíduos de poda das árvores	3.1. Termo de Cessão	1	Termo de Cessão	Mês 02	Mês 02
4	Implantação de Arranjos Municipais para ampliação e melhoria da gestão dos resíduos.	4.1. Manutenção dos equipamentos	1	Notas fiscais	Mês 03	Mês 12
5	Monitoramento e Fiscalização do Convênio e avaliação dos indicadores de melhoria ambiental	5.1. Vistoria dos equipamentos	1	Vistoria	Mês 03	Mês 12
		5.2. Relatório de cumprimento das obrigações	1	Parecer técnico	Mês 03	Mês 12

Vera Solange Carpen - 64373-D/PR
Responsável Técnico pelo preenchimento das fichas

José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos